



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



LEI Nº 1.014/91

DE 07 DE MARÇO DE 1991.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Fascículo em 08/03/91
Às 16:15 hs.
Ass. *Regim Bouças*

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO PROFESSORES PARA PRESTAREM SERVIÇOS À APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS".

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 07 (Sete) professores, por tempo determinado, para prestarem serviços à APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais e a FUMBEM - Fundação do Bem Estar do Menor.

Art. 2º - Serão contratados Professores para o preenchimento de vagas existentes até a realização de concurso público, que se dará no exercício de 1991.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá autorizar a contratação de que trata o art. 1º pela FUMBEM - Fundação do Bem Estar do Menor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 07 DE MARÇO DE 1991.

Leonardo Diniz Dias
LEONARDO DINIZ DIAS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos Sete Dias do Mês de Março de Mil Novecentos e Noventa e Um.

Gleber Naime de Paula Machado
GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO
Assessor de Governo